

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2021-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA EPP, TENDO COMO OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÕES DA APPA, VISANDO ADEQUAR AS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSOS E MONITORAMENTO (ISPS-CODE), SEGUNDO JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 28 dias do mês de abril de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção ANDRÉ CASSANTI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.662.194-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 311.317.128-89, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº. 18.719.375-3, Licitação Pública nº.11/2021-APPA**, devidamente autorizado em 27 de abril de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA EPP**, estabelecida em Curitiba-Paraná, Rua José Bajerski, Nº. 190, Bairro Abranches, CEP: 82.220-320, Fone: (41) 3148-3500, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.419.654/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **JEFERSON BEVERVANSO**, Cédula de Identidade nº.5.076.821-0 SESP/PR. e CPF nº. 003.745.009-32, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção da Cláusula Primeira constante no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 089-2021, passando a vigorar com a seguinte escrita:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2021-APPA, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2022, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 31 de maio de 2022.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2021-APPA, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2022, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 31 de agosto de 2022”





**PORTOS
DO PARANÁ**
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



LIVRO Nº 041
FL. Nº 509
CONT. Nº 089-21-03

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 28 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
CPF: 329.602.648-78



Assinado digitalmente por
LUIZ FERNANDO GARCIA
DA SILVA:32960264878
Localização:
Paranaguá-PR
Data: 2022.05.10 09:46:
06-03'00"

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ANDRE CASSANTI
NETO:311317128
89

Assinado de forma digital
por ANDRE CASSANTI
NETO:31131712889
Dados: 2022.05.09
17:34:08 -03'00"

ANDRÉ CASSANTI NETO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

JEFERSON

BEVERVANSONO:00374
500932

Assinado de forma digital por JEFERSON
BEVERVANSONO:00374500932
Dados: 2022.04.28 09:23:08 -03'00"

JEFERSON BEVERVANSONO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 13.546.870-0

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-0/R.